



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

'Sanciono, na forma da Lei'  
Ibatiba/ES

27 / 07 / 2016

**LEI Nº 804/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0040</b>	<b>Plantão Social</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.054</b>	<b>Construção/Ampliação - Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV</b>
<i>Produto da Ação:</i>	<i>Ampliar a estrutura física da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, visando ampliar e melhorar o atendimento à população de Ibatiba.</i>	
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>356.142,02</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>130002.0824400403.054</b>	

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 27 de julho de 2016.

  
JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Origem: Gab. Prefeito – José Alcure de Oliveira – Prefeito Municipal**